



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



**LEI Nº 859/2014**

“SÚMULA: ALTERA EM PARTE A LEI Nº 814/2013 QUE DISCIPLINA O REGIME DE PLANTÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Altera-se em parte a Lei Municipal nº 814/2013, alterando o Art. 1º, o valor que será pago ao profissional médico, obedecerá aos valores aqui pré-fixados para cada Plantão.

- *Para o profissional médico na jornada de 12:00hs, o valor passa de R\$ 700,00 para R\$ 1.000,00 reais.*

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de dezembro de 2014.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**

Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



---

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso  
CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621